DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 4º TRIMESTRE 2025

Fundo: **FIDC NTZ VTO**
CNPJ: **61.033.412/0001-12**
1ª Integralização de Cotas: **01/10/2025**

Em atendimento ao disposto no artigo 27º, do anexo II da Instrução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, segue:

Informações da carteira do fundo e cumprimento da alocação mínima em direitos creditórios:

I) Limites de Composição:

Em até 180 (cento e oitenta) dias da Data da 1ª Integralização, a Classe deverá possuir parcela superior a 50,00% do seu Patrimônio Líquido representada por Direitos Creditórios.

a. Composição da Carteira em 31 de dezembro de 2025

Composição	Valor Mercado Atual (R$)	Quantidade de Direitos Creditórios	% PL
Direitos Creditórios Adimplentes	R$0,00	00	0,00%
Direitos Creditórios Inadimplentes	R$0,00	0	0,00%
Total	R$0,00	00	0,00%
PDD	R$0,00	-	0,00%

Outros Ativos	R$25.689.344,33	-	100,10%
Passivo	R$26.242,01	-	0,10%
Patrimônio líquido	R$25.663.102,32	-	100,00%

b. Aquisições no trimestre:

Quantidade de Direitos Creditórios	Valor Mercado Atual (R$)
0	**R$0,00**

c. Taxas:
Não houve aquisições durante o trimestre

II) Os resultados da última verificação do lastro dos direitos creditórios realizado pelo custodiante:

a. Metodologia:
Conforme previsto no Art. 38 do Anexo II da Instrução 175, o custodiante dos direitos creditórios deve verificar a existência, integridade e titularidade do lastro dos direitos creditórios que ingressaram na carteira no período a título de substituição, assim como o lastro dos direitos creditórios vencidos e não pagos no mesmo período.

b. População de títulos vencidos e não liquidados no trimestre:

Quantidade de Direitos Creditórios	Valor Mercado Atual (R$)
0	**R$0,00**

c. População de títulos substituídos no trimestre:

Quantidade de Direitos Creditórios	Valor Mercado Atual (R$)
0	**R$0,00**

II) Resultado da verificação de lastro por amostragem ou não, realizada pelo custodiante, explicitando, dentre o universo analisado, a quantidade e a relevância dos créditos inexistentes porventura encontrados:

Composição	Amostra	Quant. Inconsistências	% de inconsistências	Quant. Itens pendentes	% de pendência	Valor de Mercado Atual
Direitos Creditórios Substituídos (a)	0	0	0,00%	0	0,00%	R$0,00
Direitos Creditórios Inadimplentes	0	0	0,00%	0	0,00%	R$0,00
Total	**0**	**0**	**0,00%**	**0**	**0,00%**	**R$0,00**

a. Conclusão:

Verificamos por meio da composição analítica da carteira do fundo que não há direitos creditórios elegíveis para verificação de lastro durante o trimestre findo em **31 de dezembro de 2025.**

III) Os resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro:

	Quantidade	Valor
Direitos Creditórios Registrados	0	R$0,00
Direitos Creditórios Rejeitados	0	R$0,00

Atenciosamente,

Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário Ltda.

Demonstrativo trimestral – 4º trimestre de 2025

Fundo: Vento em Popa FIC de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada
CNPJ: 61.033.412/0001-12
Data base: 31/12/2025

Abaixo, destacamos as alíneas “c” e “d” do inciso V que complementam a solicitação do artigo 27 da ICVM 175. ‘

c) o eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco;

Não aplicável. O Fundo não possui ações ajuizadas.

d) informações contidas no relatório trimestral do gestor a que se refere o § 3º do artigo 27:

I – Os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos;

Não aplicável. O fundo não sofreu alteração na política de investimentos no trimestre de referência.

II – Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:

a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e

Os critérios de concessão de crédito adotados pelos originadores já se encontram descritos no Regulamento do Fundo, em especial no Anexo Descritivo da Classe, refletindo a Política de Investimentos e os Critérios de Elegibilidade ali previstos;

b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

Não aplicável.

III – eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios;

Não aplicável.

a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e

Clicksign 09dcfda7-7a7e-478f-8739-5a3f9ae637a0

Não aplicável.

b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;

Não aplicável.

V – Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira;

Não aplicável.

VI – Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e

Não aplicável.

b) motivação da alienação;

Não aplicável.

VII – impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios; e

Não aplicável.

VIII – informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios

Não aplicável. Não houve qualquer evento que tenha afetado a regularidade dos fluxos financeiros do fundo.

e) no caso de classe destinada ao público em geral que adquira precatórios federais:

1. se o precatório permanece na ordem de pagamento da União; e

Não aplicável.

2. sobre eventual existência de impugnação judicial ou fatos supervenientes capazes de alterar a ordem ou o prazo de pagamento do precatório e avaliação, fundamentada, sobre a chance de êxito das impugnações.

Não aplicável.

Clicksign 09dcfda7-7a7e-478f-8739-5a3f9ae637a0

Mauricio Kishigami

_____

Netz Asset Gestão de Recursos LTDA
CNPJ: 48.638.617/0001-63

Clicksign 09dcfda7-7a7e-478f-8739-5a3f9ae637a0

Demonstrativo trimestral - FIC FIDC Vento em Popa.pdf

Documento número #09dcfda7-7a7e-478f-8739-5a3f9ae637a0

Hash do documento original (SHA256): 06b116340935049eac370834e974512d4b1d349caea043fa6efd6226e84d90f2

Assinaturas

Mauricio Kishigami

CPF: 458.280.998-76

Assinou em 30 jan 2026 às 13:16:18



Mauricio Kishigami

Log

30 jan 2026, 13:09:21	Operador com email compliance@netzasset.com.br na Conta 40055c8d-b762-4c79-b841-9b4e6151d0ee criou este documento número 09dcfda7-7a7e-478f-8739-5a3f9ae637a0. Data limite para assinatura do documento: 01 de março de 2026 (13:09). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
30 jan 2026, 13:13:05	Operador com email compliance@netzasset.com.br na Conta 40055c8d-b762-4c79-b841-9b4e6151d0ee alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 10 de março de 2026 (19:39).
30 jan 2026, 13:13:05	Operador com email compliance@netzasset.com.br na Conta 40055c8d-b762-4c79-b841-9b4e6151d0ee adicionou à Lista de Assinatura: mauricio.kishigami@netzasset.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mauricio Kishigami.
30 jan 2026, 13:16:18	Mauricio Kishigami assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail mauricio.kishigami@netzasset.com.br. CPF informado: 458.280.998-76. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 2c4ada(...), vide anexo manuscript_30 jan 2026, 13-15-39.png. IP: 200.206.39.42. Componente de assinatura versão 1.1379.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
30 jan 2026, 13:16:20	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 09dcfda7-7a7e-478f-8739-5a3f9ae637a0.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 09dcfda7-7a7e-478f-8739-5a3f9ae637a0, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Mauricio Kishigami

Assinou o documento em 30 jan 2026 às 13:16:18

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 2c4ada(...)



Mauricio Kishigami
manuscript_30 jan 2026, 13-15-39.png